

二、承批公司銀河娛樂場股份有限公司及獲轉批給人威尼斯
人澳門股份有限公司應先往財政局特許及批給事務處領取M/B格
式的不定期收入憑單，然後直接將上款所指撥款全數交予澳門財
稅廳收納處。

二零零四年八月五日

行政長官 何厚鏵

2. A contribuição referida no número anterior deve ser entre-
gue directamente e na totalidade pela concessionária Galaxy
Casino, S.A. e pela subconcessionária Venetian Macau, S.A. na
recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, precedendo
levantamento de guia de receita eventual modelo B junto da
Divisão de Concessões da Direcção dos Serviços de Finanças.

5 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 208/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職
權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的
規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零四年十
月九日起，發行並流通以「科學與科技——廿一世紀宇宙論」為
題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	325,000 枚
澳門幣一元五角	325,000 枚
澳門幣二元	325,000 枚
澳門幣三元五角	325,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	325,000 枚

二、該等郵票印刷成八萬一千二百五十張小版張，其中二萬
零三百一十二張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零四年八月九日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do
n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novem-
bro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de
Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de
Outubro de 2004, cumulativamente com as que estão em vigor,
uma emissão extraordinária de selos designada «Ciência e
Tecnologia – Cosmologia XXI», nas taxas e quantidades
seguintes:

1,00 pataca	325 000
1,50 patacas	325 000
2,00 patacas	325 000
3,50 patacas	325 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	325 000

2. Os selos são impressos em 81 250 folhas miniatura, das quais
20 312 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publi-
cação.

9 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 209/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職
權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的
規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零四年九
月二日起，發行並流通以「澳門國際煙花比賽匯演」為題，屬特
別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	325,000 枚
-------------	-----------

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do
n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novem-
bro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de
Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 2 de
Setembro de 2004, cumulativamente com as que estão em vigor,
uma emissão extraordinária de selos designada «Concurso Inter-
nacional de Fogo-de-Artifício de Macau», nas taxas e quanti-
dades seguintes:

1,00 pataca	325 000
-------------------	---------